



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 021-E-2022.

EXPEDIENTE
28/106/22

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Mario Marcus Leão Dutra, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou na secretaria desta Casa o projeto de lei que “*Dispõe sobre o reajuste salarial dos médicos lotados nas unidades básicas de saúde e dá outras providências.*”. No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 021-E-2022.

O Nobre Prefeito justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 02/V e carrou o projeto com o relatório de estimativa de impacto orçamentário-financeiro de despesas (fls. 05).

A Douta Procuradora da Câmara Municipal analisando o projeto de lei solicitou ao Poder Executivo o envio de alguns documentos no r, parecer às fls. 06/07.

O Nobre Prefeito encaminhou os documentos solicitados que são o relatório de estimativa de impacto orçamentário-financeiro de despesas às fls. 11 e o inquérito civil às fls.12.

Ainda às fls. 10 e 15 o Nobre Alcaide protocolou as propostas de emendas de n.º 01 e 02 e 03.

Segundo determinação Regimental a Douta Procuradora da Câmara Municipal analisou o referido projeto e exarou seu parecer às fls. 16/19.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Legislação e Justiça emitir seu r. parecer às fls. 21/23, sendo que apresentaram substitutivo ao projeto de lei.

Em seguida os autos do projeto de lei foram encaminhados para parecer em para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-28/106/2022-11-00-040313-1/2



**Câmara Municipal de Conselheiro
Lafaiete**
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 021-E-2022.**

emitir seu r. parecer às fls. 25/26, sendo que não apresentaram emendas, subemendas e substitutivos ao projeto de lei.

A Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos requereu duas diligências para tentar entender alguns pontos e realizar alguns questionamentos diante dos documentos apresentados pelo Poder Executivo quando da propositura do projeto de lei.

A reunião ocorreu no dia 20 de junho de 2022 com a presença da Diretora de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e do Diretor de Gestão Orçamentária, sendo justificada a ausência do Secretário Municipal de Saúde.

O Poder Executivo encaminhou um novo relatório de estimativa de impacto orçamentário-financeiro de despesas no qual fez as adequações solicitadas, mas não veio com as demais informações que a Comissão necessita para uma análise.

Os autos do Projeto de lei estão para a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos emitir seu parecer.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei quer alterar reajustar o salário dos médicos que estão lotados nas Unidades Básicas de Saúde.

O Nobre Prefeito justificou que o referido projeto de lei *“é de conhecimento da Casa, em razão de reuniões realizadas com o Executivo e o Ministério Público, levando-se em consideração os termos do Inquérito Civil nº MPMG-0183.18.000796-9. Diante da defasagem do salário pago em relação à média dos municípios da região e, considerando que a partir da implantação do Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF), como forma de reordenação da atenção à saúde, seguindo as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), em que as unidades priorizam a promoção, proteção e recuperação da saúde de indivíduos e famílias, de forma integral e continuada, é razoável que o salário dos médicos*



**Câmara Municipal de Conselheiro
Lafaiete**
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 021-E-2022.**

sejam adequados ao trabalho desenvolvido, para que haja consonância entre o serviço prestado e a valorização do profissional da saúde..”(sic).

Pois bem. Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira – que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

Inicialmente devemos destacar que o Poder Executivo alterou o relatório de estimativa de impacto orçamentário-financeiro de despesas, mas alguns pontos do projeto de lei precisam ser solucionados que podem gerar conflitos no orçamento e levar o Poder Executivo a ter uma autorização de gastos sem uma previsão orçamentária.

A primeira que precisamos saber é que o Poder Executivo afirma nos autos do projeto de lei que todos os gastos com o novo vencimento dos médicos serão custeados com as dotações orçamentárias 02.026.001.10.301.0007.2027.3.1.90.04 - fonte 159 e 02.026.001.10.301.0007.2027.3.1.90.11 - fonte 102, mas indicasse que os aumentos dos médicos irão gerar algumas obrigações patronais, logo não essas dotações orçamentárias para serem utilizadas. Neste ponto queremos saber qual a dotação a ser utilizado com os encargos patronais neste aumento, se houver?

A segunda é saber se as dotações orçamentárias 02.026.001.10.301.0007.2027.3.1.90.04 - fonte 159 e 02.026.001.10.301.0007.2027.3.1.90.11 - fonte 102 que serão utilizadas para suportar o aumentos destes médicos devido ao fato de termos nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde cerca de 340 (trezentos e quarenta) funcionários e o aumento irá impactar no orçamento cerca de um milhão e meio, logo diante dos



**Câmara Municipal de Conselheiro
Lafaiete**
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 021-E-2022.**

valores orçamentários existentes a Comissão não conseguiu identificar se temos orçamento para custear o aumento com base na LOA 2022.

Por isso, solicitamos com urgência que seja encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda um ofício para informar se nas dotações orçamentárias existentes na LOA 2022 teria capacidade orçamentária para suportar os novos gastos deste projeto de lei.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Projeto de Lei em análise antes de ser levado para Plenário para dar aos Nobres Vereadores oportunidade de votarem a favor ou não do mérito deste, seja baixado em diligência para que encaminhe os valores gastos até a presente data com os servidores da atenção básica nas rubricas citadas no projeto e quanto falta para chegar no limite autorizado.

SALA DAS COMISSÕES, 27 DE JUNHO DE 2022.

VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ANGELINO CLAUDIO PIMENTA NETO